



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

1.1. O presente termo de referencia tem por objetivo à contratação de empresa especializada para a confecção e restauração de fotos personalizadas, bem como o fornecimento e aplicação de carpetes, confecção de elevador em madeira e corrimão externo em aço inox para atender às demandas estruturais e de valorização do ambiente institucional da Câmara Municipal de Touros/RN.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade desta contratação pela importância de preservar e valorizar o patrimônio histórico e administrativo da Casa Legislativa, por meio da confecção de placas e fotos dos vereadores do atual biênio 2025/2026, garantindo a identificação visual das áreas e honrando a memória legislativa. A restauração da galeria de fotos, referente ao acervo dos anos 2001 a 2004, é indispensável para manter o registro histórico em boas condições, evitando o desgaste natural pelo tempo. Além disso, a aplicação do carpete e a fabricação do elevador para a mesa da presidência visam proporcionar maior conforto, segurança e sofisticação aos ambientes de trabalho, refletindo cuidado e aprimoramento funcional. A instalação do corrimão externo em aço inox complementa as medidas de acessibilidade e segurança do prédio, atendendo às normas vigentes.

3.0 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS:

Item	Material	Tipo	Quant.
01	Confecção de placa legislativa dos vereadores personalizada, em papel fotográfico, com moldurada de madeira, vidro incolor 03mm, Eucatex de 0,3mm. Medidndo: 70cm x 110cm.	UND.	01
02	Confecção de fotos personalizadas em papel fotográfico com moldura de alumínio, vidro incolor medindo 03mm. Eucatex de 03mm. Medindo 35cm x 50cm.	UND.	13
03	Confecção de fotos personalizadas para gabinete em papel fotográfico com moldura de alumínio, vidro incolor de 03mm, Eucatex de 03mm. Medindo 35cm x 45cm.	UND	13
04	Restauração de galeria de fotos personalizada em papel fotográfico. Medindo: 70cm x 110cm.	UND	03
05	Confecção de fotos peronalizadas em papel fotográfico, com moldura de alumínio, vidro incolor de 03mm, Eucatex de 03mm. Medindo:24cm x 30cm.	UND	03
06	Fornecimento e Aplicação de carpete tipo pelo alto, pelo em 100% Poliéster, revestimento de feltro com pontos de látex, altura do pelo de 40mm em cor grafite.	M²	28
07	Confecção de elevado em madeira, com barrotes, para mesa presidente, revestida no carpete na cor grafite. Medindo 3m x 1,65m. Instalação inclusa.	UND	01
08	Confecção de 24m linear de corrimão externo em aço inox de 1.1/2. Contendo bastões de 90cm. Intalação inclusa.	Metros	24

4.0 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

5.0 - DAS PROPOSTAS

5.1. Será escolhida a proposta mais vantajosa para a EDILIDADE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

5.2. Não será aceita as propostas de empresa que forem apresentadas com preços considerada manifestadamente inexequível.

6.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual deste Termo de Referência.

7.0 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma mensal após a emissão da documentação fiscal, regularidade fiscal e a comprovação de sua liquidação, respeitando a ordem cronológica de pagamento desta EDILIDADE.

8.0 – DA ENTREGA

8.1. A CONTRATADA deverá entregar na sede desta EDILIDADE os produtos/serviços ora contratados em conformidade com este Termo de Referência, que na oportunidade serão conferidos e dado o atesto pelo servidor responsável.

9.0 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

9.1. O art. 62, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em :

- I. Jurídica;
- II. Técnica;
- III. Fiscal, social e trabalhista;
- IV. Econômico-financeiro.

9.2. Portanto os requisitos mínimos exigidos na habilitação e qualificação serão os elencados nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, são eles:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. Declaração do contratado, declarando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.

9.3. A documentação descrita no item anterior, só será exigida da Empresa que for escolhida como a proposta mais vantajosa para o órgão, conforme prescreve o art. 62, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor/prestador de serviço, conforme estabelecido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

10.2. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços objetivados neste TERMO, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o presente CONTRATO a quem caberá o Atesto na(s) nota(s) fiscal(is) do objeto do CONTRATO

10.4. Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

11.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual;

11.2. Tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento deste termo;

11.3. Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

11.4. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da má execução do objeto descrito neste termo;

11.5. Manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do presente CONTRATO.

12.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Touros/RN ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na Nota de Empenho.

13.0 – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Touros/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegio que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO.

14.0 – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente TERMO, serão solucionados pelo setor de compra desta EDILIDADE.

TOUROS/RN, 29 de julho de 2025.

JACILEIDE ALVES DA SILVA
Pres. da Equipe de Planejamento

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações constantes neste Termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

JOSÉ TIAGO SANTANA N. DE FARIAS
Pres. da Câmara Municipal de Touros